



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.263, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO ACRESCIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.192/12, PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.229/13, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASTOLFO DUTRA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único acrescido no art. 1º. da Lei Municipal nº 1.192, de 22 de agosto de 2013 que "**Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Astolfo Dutra, legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências**", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - (...)

Parágrafo único - Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento do 13º salário, com base na sua remuneração integral, ao gozo de férias anuais, remuneradas com 1/3 a mais do que seu vencimento mensal, conforme dispõem os incisos VIII e XVII do art. 7º da CF/88, além do pagamento das férias proporcionais a título de verbas indenizatórias por ocasião de exoneração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra